

Termo 210/2018 aditivo de prorrogação do termo 402/2013 de Contrato, aditado pelo termo 183/2016, Prorrogado pelos Termos 570/2016, 533/2017 e 152/2018, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, RECURSOS HUMANOS E SISTEMA DIGITAL DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS”, conforme processo nº 2013-0.230.964-8 – HSPM, migrado para o Processo SEI nº 6210.2017/0004740-8.

Aos ⁰⁴ dias do mês de ^{junho} de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 131 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o DR. Roberto Gomes Nogueira, Diretor, (representante legal), RG 3.172.038, CPF 495.234.738-91, e o DR. Marcos Idagawa – Diretor Adjunto, RG 24.348.940-7, CPF 128.385.838-08, Representantes da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, CNPJ 55.401.178/0001-36, com sede na Avenida Paulista, 1.294, 21º andar, Bela Vista, telefone 5088-7900, CEP 01310-915, nesta Capital, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2013-0.230.964-8 - HSPM, firmar o presente Termo 210/2018 aditivo de prorrogação do termo 402/2013 de Contrato, aditado pelo termo 183/2016, Prorrogado pelos Termos 570/2016, 533/2017 e 152/2018, para “Prestação de Serviços e Revitalização do Centro Diagnóstico por Imagem, com Fornecimento de Equipamentos, Materiais, Insumos, Recursos Humanos e Sistema Digital de Captura e Armazenamento de Imagens Radiológicas”, dispensada a licitação, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8666/96, fazendo parte integrante deste, a proposta da contratada, a justificativa técnica e administrativa nos autos do processo 2013-0.230.964-8 - HSPM e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

Fica prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2018, nos termos do item I de sua cláusula terceira, o termo 402/2013 de contrato, sem reajuste.

CLÁUSULA II

2.1 Fica consignado o desconto mensal no valor de R\$ 142.252,74 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme manifestação da Contratada constante das fls. 1.255 a 1.257 do Processo nº 2013-0.230.964-8.

2.2 Os preços praticados no presente termo aditivo de prorrogação de contrato, são os seguintes:

MODALIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado
Radiologia Geral	8.000	R\$ 37,00	R\$ 296.000,00
Radiologia Especializada	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
Tomografia Computadorizada	1.000	R\$ 351,04	R\$ 351.040,00
Mamografia	1.000	R\$ 94,59	R\$ 94.590,00
Densitometria Óssea	350	R\$ 98,23	R\$ 34.380,50
Ultrassonografia	1.500	R\$ 88,47	R\$ 132.705,00
TOTAL	11.950		R\$ 912.415,50
Desconto Mensal			R\$ 142.252,74
TOTAL MENSAL			R\$ 770.162,76



CLÁUSULA III

O preço total deste termo é de R\$ 1.540.325,52 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.50.10, conforme Nota de Empenho nº 1.616/2018.

CLÁUSULA IV

A Contratada deverá prestar, no momento da assinatura, garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 77.016,28 (setenta e sete mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos) correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do presente termo Aditivo.

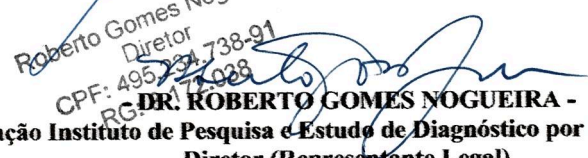
CLÁUSULA V

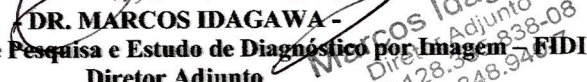
5.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

5.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


Roberto Gomes Nogueira
Diretor
CPF: 495.234.738-91
RG: 77.038
- DR. ROBERTO GOMES NOGUEIRA -
Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI
Diretor (Representante Legal)


- DR. MARCOS IDAGAWA -
Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI
Diretor Adjunto
Marcos Idagawa
Diretor Adjunto
CPF: 128.588.838-08
RG: 24.348.948

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

